



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.266, DE 05/11/1982

Reajusta os vencimentos do funcionalismo municipal de acordo com os anexos I, II, III, IV, da Lei nº 1.209 de 16 de dezembro de 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do funcionalismo Municipal passam a ser os seguintes:

ANEXO I – CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO REMUNERATÓRIO
01 (um)	Professora – N	X
07 (sete)	Professoras – N	VIII
01 (um)	Auxiliar de Administração	XIV
01 (um)	Auxiliar de Contabilidade	XIV
02 (dois)	Motoristas	XIV
01 (um)	Agente Fiscal	XXXVIII
01 (um)	Tesoureiro Geral	XXXIII
01 (um)	Encarregado da Receita	XL
01 (um)	Assistente Administrativo	XLVII

Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG), 05 de novembro de 1982.

Antonio Bartholomeu Barbosa – Prefeito Municipal – CPF nº 021.569.626-34

ANEXO II – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RECRUTAMENTO AMPLO



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

(Declarados de confiança nos termos do Art. 96 da Constituição Estadual)

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO REMUNERATÓRIO
01 (um)	Assistente de Arquivo Público Municipal	XIII
01 (um)	Encarregada de Secretaria da Câmara	XX
01 (um)	Encarregado de Secretaria do Arquivo	XXVII
01 (um)	Assistente do Ensino de 1º Grau	XXIV
01 (um)	Agente Fiscal	XXXIX
02 (dois)	Agentes Fiscais	XXXV
01 (um)	Tesoureiro Geral	XXXVIII
01 (um)	Encarregado da Tesouraria	XXXVIII
01 (um)	Encarregado do Arquivo	XXXVIII
01 (um)	Almoxarife	XXIV
01 (um)	Assessor para Levantamento de Dados e Difusão de Informação	XXVII
01 (um)	Secretário do Colégio Municipal	XVIII
01 (um)	Contador	XXXIII
01 (um)	Contador	XXXVIII
01 (um)	Contador	XXXIX
01 (um)	Contador Geral	XL
01 (um)	Assessor para Planejamento e Organização Administrativa do IMEC	XXXIX
01 (um)	Encarregado do Cadastro Imobiliário	XL



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

01 (um)	Encarregado de Compras	XXXIII
01 (um)	Encarregado do Cadastro Econômico	XL
01 (um)	Encarregado de Serviços Urbanos	XXXIII
01 (um)	Oficial de Gabinete	XXXIII
01 (um)	Pedagoga	XXXVIII
01 (um)	Assessor Jurídico	XLVII
01 (um)	Assistente Técnico	XLVII
01 (um)	Motorista	XXVII
01 (um)	Chefe de Gabinete	XLVII
01 (um)	Diretor do Departamento de Administração	XLVII
01 (um)	Diretor do Departamento de Educação e Cultura	XLVII
01 (um)	Encarregado de Promoções Sociais	XXVII
01 (um)	Diretor de Saúde e Bem Estar Social	XXXVIII
01 (um)	Diretor do Departamento de Fazenda	XLVII
01 (um)	Diretor de Obras	XLVII
02 (dois)	Fiscais de Posturas	XXXV
01 (um)	Encarregado de Estação Rodoviária	XXXIII
01 (um)	Assistente ao Educando	XIV

Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG), 05 de novembro de 1982.

Antonio Bartolomeu Barbosa – Prefeito Municipal – CPF nº 021.569.626-34

ANEXO III – QUADRO DA SITUAÇÃO ATUAL



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REMUNERAÇÃO
01 (um)	Encarregada da Secretaria da Câmara	XX	Cr\$ 50.000,00
01 (um)	Chefe de Gabinete	XLVII	Cr\$ 100.000,00
01 (um)	Assistente Técnico	XLVII	Cr\$ 100.000,00
01 (um)	Assessor Jurídico	XLVII	Cr\$ 100.000,00
01 (um)	Oficial de Gabinete	XXXIII	Cr\$ 66.100,00
01 (um)	Diretor do Departamento de Administração	XLVII	Cr\$ 100.000,00
01 (um)	Assistente Administrativo	XLVII	Cr\$ 100.000,00
01 (um)	Auxiliar de Administração	XIV	Cr\$ 43.100,00
01 (um)	Encarregado de Compras	XXXVIII	Cr\$ 75.600,00
01 (um)	Encarregado de Arquivo	XXXVIII	Cr\$ 75.600,00
01 (um)	Almoxarife	XXIV	Cr\$ 52.800,00
02 (dois)	Motoristas	XIV	Cr\$ 43.100,00
01 (um)	Motorista	XXVII	Cr\$ 55.800,00
01 (um)	Diretor do Departamento de Fazenda	XLVII	Cr\$ 100.000,00
01 (um)	Tesoureiro Geral	XXXVIII	Cr\$ 75.600,00
01 (um)	Tesoureiro Geral	XXXIII	Cr\$ 66.100,00
01 (um)	Encarregado da Receita	XL	Cr\$ 86.400,00
01 (um)	Encarregado do Cadastro Imobiliário	XL	Cr\$ 86.400,00
01 (um)	Encarregado do Cadastro Econômico	XL	Cr\$ 86.400,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

01 (um)	Agente Fiscal	XXXIX	Cr\$ 79.200,00
01 (um)	Agente Fiscal	XXXV	Cr\$ 69.300,00
01 (um)	Agente Fiscal	XXXVIII	Cr\$ 75.600,00
02 (dois)	Fiscais de Posturas	XXXV	Cr\$ 69.300,00
01 (um)	Encarregado da Tesouraria	XXXVIII	Cr\$ 75.600,00
01 (um)	Encarregado Secretaria de Arquivo	XXVII	Cr\$ 55.800,00
01 (um)	Assistente do Arquivo Público Municipal	XIII	Cr\$ 41.300,00
01 (um)	Contador Geral	XL	Cr\$ 86.400,00
01 (um)	Contador	XXXIX	Cr\$ 79.200,00
01 (um)	Contador	XXXVIII	Cr\$ 75.600,00
01 (um)	Contador	XXXIII	Cr\$ 66.100,00
01 (um)	Auxiliar de Contabilidade	XIV	Cr\$ 43.100,00
01 (um)	Diretor de Saúde e Bem Estar Social	XXXVIII	Cr\$ 75.600,00
01 (um)	Diretor do Departamento de Educação e Cultura	XLVII	Cr\$ 100.000,00
01 (um)	Encarregado de Promoções Sociais	XXVII	Cr\$ 55.800,00
01 (um)	Assessor para Planejamento e Organização Administrativa – DMEC	XXXIX	Cr\$ 79.200,00
01 (um)	Pedagoga	XXXVIII	Cr\$ 75.600,00
01 (um)	Assessor para Levantamento de Dados, Difusão e Informação	XXVII	Cr\$ 55.800,00
01 (um)	Assistente do Ensino de 1ª Grau	XXIV	Cr\$ 52.800,00
01 (um)	Assistente do Educando	XIV	Cr\$ 43.100,00
01 (um)	Professora	X	Cr\$ 33.000,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

07 (sete)	Professoras	VIII	Cr\$ 23.000,00
01 (um)	Secretário do Colégio Municipal	XVIII	Cr\$ 45.000,00
01 (um)	Diretor de Obras	XLVII	Cr\$ 100.000,00
01 (um)	Encarregado de Serviços Urbanos	XXXIII	Cr\$ 66.100,00
01 (um)	Encarregado da Estação Rodoviária	XXXIII	Cr\$ 66.100,00

Art. 2º O aumento do Magistério a que se refere o Anexo I, se processará em função do índice salarial previsto na Lei pertinente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG), 05 de novembro de 1982.

Antonio Bartholomeu Barbosa

Prefeito Municipal

CPF nº 021.569.626-34



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.330

Classifica os cargos do quadro geral de funcionários do Município, lota os respectivos ocupantes e contem outras disposições.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições e na forma porque dispõe o Artigo 77, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 3 de 28 de dezembro de 1972, combinados com disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, decreta:

Art 1º Ficam classificados os cargos do quadro geral de funcionários do Município lotados os respectivos ocupantes nas respectivas Unidades Orçamentárias Municipais e distribuídas as dotações de pessoal.

00 – CÂMARA DE VEREADORES

00.01 – CORPO LEGISLATIVO

01.01.001.2 – 3.1.1.1

Subsidio de 15 Vereadores	8.460.000,00
---------------------------	--------------

01.01.021.2 – 3.1.1.1

01 – Encarregado Secretaria da Câmara	XX	600.000,00
---------------------------------------	----	------------

13º Vencimento	50.000,00
----------------	-----------

Quinquênios	<u>90.000,00</u>	9.200.000,00
-------------	------------------	--------------

01 – PREFEITURA MUNICIPAL

01.02 – GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

03.07.020.2 – 3.1.1.1

Subsidio e Representação do Prefeito	4.200.000,00
--------------------------------------	--------------

03.07.021.2 – 3.1.1.1

01 – Chefe de Gabinete	XLVII	1.200.000,00
------------------------	-------	--------------

01 – Assistente Técnico	XLVII	1.200.000,00
-------------------------	-------	--------------



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

01 – Assessor Jurídico	XLVII	1.200.000,00			
01 – Oficial de Gabinete	XXXIII	793.000,00			
01 – Encarregado Secretaria de Arquivo	XXVII	669.600,00			
01 – Assistente do Arquivo Público Municipal	XIII	<u>495.600,00</u>	5.558.200,00		
13º Vencimento			527.580,00		
Quinquênios			<u>365.940,00</u>	<u>6.451.720,00</u>	10.651.720,00

01.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2 – 3.1.1.1

01 – Diretor Deptº de Administração	XLVII	1.200.000,00			
01 – Assistente Administrativo	XLVII	1.200.000,00			
01 – Auxiliar de Administração	XLV	517.200,00			
01 – Encarregado de Compras	XXXVIII	907.200,00			
01 – Encarregado de Arquivo	XXXVIII	907.200,00			
01 – Almoxarife	XXIV	633.600,00			
02 – Motoristas	XIV	1.034.400,00			
01 – Motorista	XXVII	<u>669.600,00</u>	7.976.400,00		
13º Vencimento			661.060,00		
Quinquênios			<u>917.520,00</u>	9.554.980,00	
Pessoal				<u>5.850.000,00</u>	15.404.980,00

01.04 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

03.08.030.2 – 3.1.1.1



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

01 – Diretor Deptº de Fazenda	XLVII	1.200.000,00		
01 – Encarregado da Receita	XL	1.036.800,00		
01 – Encarregado Cadastro Imobiliário	XL	1.036.800,00		
01 – Encarregado Cadastro Econômico	XL	1.036.800,00		
01 – Tesoureiro Geral	XXXVIII	907.200,00		
01 – Tesoureiro Geral	XXXIII	793.200,00		
01 – Encarregado Tesouraria	XXXVIII	907.200,00		
01 – Agente Fiscal	XXXIX	950.400,00		
01 – Agente Fiscal	XXXVIII	907.200,00		
01 – Agente Fiscal	XXXV	<u>831.600,00</u>	9.607.200,00	
13º Vencimento			868.120,00	
Quinquênios			<u>1.153.620,00</u>	11.628.940,00
Pessoal				7.100.000,00
03.08.032.2 – 3.1.1.1				
01 – Contador Geral	XL	1.036.800,00		
01 – Contador	XXXIX	950.400,00		
01 – Contador	XXXVIII	907.200,00		
01 – Contador	XXXIII	793.200,00		
01 – Auxiliar de Contabilidade	XIV	<u>517.200,00</u>	4.204.800,00	
13º Vencimento			398.640,00	
Quinquênios			<u>418.860,00</u>	<u>5.022.300,00</u>
				23.751.240,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

01.05 – DEPTº DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

08.07.021.2 – 3.1.1.1

01 – Diretor Deptº Educação e Cultura	XLVII	1.200.000,00		
01 – Encarregado Promoções Sociais	XXVII	<u>669.600,00</u>	1.869.600,00	
13º Vencimento			166.960,00	
Quinquênios			<u>244.260,00</u>	2.080.820,00

01.06 – DEPTº DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.21.127.2 – 3.1.1.1

Pessoal 850.000,00

05.22.134.2 – 3.1.1.1

Pessoal 425.000,00

10.16.097.2 – 3.1.1.1

Pessoal 5.239.040,00

10.58.021.2 – 3.1.1.1

XLVII 1.200.000,00

01 – Diretor de Obras

01 – Encarregado de Serviços Urbanos XXXIII 793.200,00

02 – Fiscais de Posturas XXXV 1.663.200,00 3.656.400,00

13º Vencimento 317.920,00

Quinquênios 326.880,00 4.301.200,00

Pessoal 10.000.000,00

10.60.325.2 – 3.1.1.1 15.000.000,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pessoal					
10.60.328.2 – 3.1.1.1				6.000.000,00	
Pessoal					
10.60.575.2 – 3.1.1.1				60.000.000,00	
Pessoal					
16.88.532.2 – 3.1.1.1	XXXIII	<u>793.200,00</u>	793.200,00		
01 – Encarregado de Estação Rodoviária					
13º Vencimento			79.320,00		
Quinquênios			<u>39.660,00</u>	912.180,00	
Pessoal				2.340.000,00	
16.88.534.2 – 3.1.1.1					
Pessoal				<u>20.000.000,00</u>	<u>125.067.420,00</u>
					<u>301.640.368,00</u>
08.42.188.2 – 3.1.1.1					
1 – Assessor p/Planejamento e Organização Administrativa - DMEC	XXXIX	950.400,00			
1 – Pedagoga	XXXVIII	907.200,00			
1 – Assessor p/Levantamento de Dados, Difusão e Informação	XXVII	669.600,00			
1 – Assistente Ensino de 1ª Grau	XXIV	633.600,00			
1 – Assistente do Educando	XIV	517.200,00			
1 – Professora	X	429.000,00			



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – Professoras	VIII	<u>2.093.000,00</u>	6.200.000,00		
13º Vencimento			108.600,00		
Quinquênios			<u>965.930,00</u>	7.274.530,00	
Pessoal				64.900.000,00	
08.43.197.2 – 3.1.1.1					
1 – Secretaria do Colégio Municipal	XVIII	<u>540.000,00</u>	540.000,00		
13º Vencimento			45.000,00		
Quinquênios			<u>54.000,00</u>	639.000,00	
Pessoal				32.697.000,00	
08.48.247.2 – 3.1.1.1					
Pessoal				2.844.608,00	
13.75.428.2 – 3.1.1.1					
Pessoal				1.518.818,00	
15.81.485.2 – 3.1.1.1					
Pessoal				4.436.432,00	
15.81.486.2 – 3.1.1.1					
1 – Diretor de Saúde e Bem Estar Social	XXXVIII	<u>907.200,00</u>	907.200,00		
13º Vencimento			<u>75.600,00</u>	<u>982.800,00</u>	117.574.008,00

Art. 2º Sempre que se fizer necessário, serão redistribuídas, total ou parcialmente, dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou Administrativa, na forma porque dispõe o artigo nº 66 de Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A divisão de Contabilidade do Departamento de Fazenda é atribuído processar a execução orçamentária da despesa do município e propor providências para sua realização.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Ao Departamento de Fazenda compete propor a programação orçamentária do exercício de 1983, objetivando compatibilizar a execução orçamentária com as probabilidades da receita, na forma do disposto nos artigos 129 e seguintes da seção V da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigência na data de 1º de janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 5 de novembro de 1982.

Antonio Bartholomeu Barbosa

Prefeito Municipal

CPF – 021.569.626-34